

PUBLICADO NO DCM

27 DEZ. 2024



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 630/2024

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS POR
PRESCRIÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso da sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, e no exercício da direção superior da administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Poder Executivo, amparado no que determina o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil) e o art. 1º do Decreto n.º 20910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Considerando o prescrito no processo administrativo nº 30.831/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, o cancelamento por prescrição, dos **restos a pagar processados**, inscritos até 31 de dezembro de 2019, conforme estabelece o inciso I do § 5º do art. 206 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e o Decreto Federal n.º 20.910/1932.

Art. 2º. Competirá ao setor contábil/orçamentário das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo a realização dos procedimentos legais visando os cancelamentos descritos no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapari, ES, 16 de dezembro de 2024

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal